



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUINTA-FEIRA – 04 DE MAIO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3504 – PARTE 1

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 047/2023**

**Em, 03 de maio de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no inciso VI, do art. 73 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando requerimento da parte interessada;

Considerando a aposentadoria por tempo de contribuição;

Considerando o disposto no artigo 81, inciso I, da Lei Municipal nº 973 de 16 março de 2005, com alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis a espécie, etc.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Catolé do Rocha/PB, a servidora Francisca Renilda da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob número de matrícula 348, no cargo de professora.

Art. 2º - O desligamento de que trata a presente Portaria atende a solicitação da referida servidora, conforme expediente encaminhado ao Executivo Municipal, datado de 02 de maio de 2023.

Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração promova as providências de praxe.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 03 de maio de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

### LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RESOLUÇÃO Nº 002/2023 de 04 de maio de 2023.**

Regulamenta e dá abertura ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Catolé do Rocha -PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais preconizadas através das Leis Municipal nº 1.789/2021 e 1.929/2023 e,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e que destaca que o Conselho Tutelar constitui-se órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes; CONSIDERANDO a Resolução n. 231 de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que altera a Resolução n. 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar; e, CONSIDERANDO as Leis Municipal nº 1.789, de 07 de julho de 2021 e a lei nº 1.929 de 28 de abril de 2023, que estabelece princípios e diretrizes para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes e dá outras providências,

#### RESOLVE:

Art 1º. Estabelecer normas e procedimentos sobre o processo de escolha dos membros Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Catolé do Rocha, para o quadriênio 2024/2027, com base na Resolução do Conanda 231/22 e nas Leis Municipal nº 1.789, de 07 de julho de 2021 e a lei nº 1.929 de 28 de abril de 2023.

Art. 2º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo do mês de outubro do ano em curso;

Art. 3º. O mandato dos Conselheiros Tutelares eleitos por esta resolução será de quatro anos com início em 10/01/2024 à 10/01/2028, conforme disposições legais.

#### DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 4º. O CMDCA através da Comissão Especial Eleitoral, publicará edital para o pedido de registro da candidatura dos candidatos às vagas para Conselheiro Tutelar fixando no que couber questões complementares para a realização do certame.

Art. 5º. A candidatura é individual.

Art. 6º. Os requisitos para inscrição e registro de candidatos a membros do Conselho Tutelar constará do edital, aprovada pelos membros do CMDCA.

#### DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 7º A Comissão Especial do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Catolé do Rocha, nomeada, será responsável pela coordenação e organização do processo de escolha, sob a fiscalização do Ministério Público.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

\*Edital disponível na Parte 2, Jornal 3504.

Catolé do Rocha , 04 de maio de 2023.

CLAUDIA REJANE DA SILVA  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS



ascom@catoleodorocha.pb.gov.br